



CONSELHO SUPERIOR

Resolução-CSDP nº 040, de 05 de junho de 2009.

Altera o artigo 86 da Resolução nº 001, de 03 de outubro de 2006, que dispõe sobre o Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, Órgão de Administração Superior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009 e art. 102 da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das Defensorias Públicas pertencentes às áreas de abrangências das Diretorias Regionais da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, resolve:

Art. 1º O art. 86 da Resolução nº 001, de 03 de outubro de 2006, que institui o Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, passa a vigorar com a seguinte redação:*

~~“Art. 86. As Diretorias Regionais da Defensoria Pública do Estado, além de sua sede, abrangerão, em sua área de atuação, as demais Defensorias Públicas do Estado, assim compreendidas:~~

- ~~I — Diretoria Regional de Araguaína: Defensorias Públicas de Arapoema, Goiatins, Filadélfia, Wanderlândia e Xambioá;~~
- ~~II — Diretoria Regional de Araguatins: Defensorias Públicas de Augustinópolis e Axixá;~~
- ~~III — Diretoria Regional de Dianópolis: Defensorias Públicas de Almas, Arraias, Aurora e Taguatinga;~~
- ~~IV — Diretoria Regional de Guaraí: Defensorias Públicas de Colinas do Tocantins, Colméia, Itacajá e Pedro Afonso;~~
- ~~V — Diretoria Regional de Gurupi: Defensorias Públicas de Alvorada, Araguaçu, Figueirópolis, Formoso do Araguaia, Palmeirópolis e Peixe;~~
- ~~VI — Diretoria Regional de Palmas: Defensorias Públicas de Miracema do Tocantins, Novo Acordo e Tocantínia;~~
- ~~VII — Diretoria Regional de Paraíso do Tocantins: Defensorias Públicas de Araguaçema, Cristalândia, Miranorte e Pium;~~
- ~~VIII — Diretoria Regional de Porto Nacional: Defensorias Públicas de Natividade, Paranã e Ponte Alta do Tocantins;~~
- ~~IX — Diretoria Regional de Tocantinópolis: Defensorias Públicas de Ananás e Itaguatins.”~~

“Art. 86. Os Núcleos Regionais da Defensoria Pública do Estado, além de sua sede, abrangerão, em sua área de atuação, as demais Defensorias Públicas do Estado, assim compreendidas:

- I - Núcleo Regional de Araguaína: Defensorias Públicas de Arapoema, Goiatins, Filadélfia, Wanderlândia e Xambioá;
- II – Núcleo Regional de Araguatins: Defensorias Públicas de Augustinópolis e Axixá;



III - Núcleo Regional de Dianópolis: Defensorias Públicas de Almas, Arraias, Aurora e Taguatinga;

IV – Núcleo Regional de Guaraí: Defensorias Públicas de Colinas do Tocantins, Colméia, Itacajá e Pedro Afonso;

V - Núcleo Regional de Gurupi: Defensorias Públicas de Alvorada, Araguaçu, Figueirópolis, Formoso do Araguaia, Palmeirópolis e Peixe;

VI - Núcleo Regional de Palmas: Defensorias Públicas de Miracema do Tocantins, Novo Acordo e Tocantínia;

VII - Núcleo Regional de Paraíso do Tocantins: Defensorias Públicas de Araguacema, Cristalândia, Miranorte e Pium;

VIII - Núcleo Regional de Porto Nacional: Defensorias Públicas de Natividade, Paranã e Ponte Alta do Tocantins;

IX - Núcleo Regional de Tocantinópolis: Defensorias Públicas de Ananás e Itaguatins.

X – Núcleo Regional de Brasília-DF.”

**Art. 1º com redação determinada pela Resolução-CSDP nº 046, de 30 de setembro de 2009 DOE 2993, 09.10.09.*

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 05 de junho de 2009.

ESTELLAMARIS POSTAL
Presidente